



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

EDITAL Nº 24, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO GRADUAÇÃO 2020

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Para - IFPA**, designado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U de 01 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública o presente edital de processo seletivo para preenchimento de **724 vagas** em curso superior de graduação, modalidade de ensino presencial, ofertados pelos campi do IFPA, com ingresso no 1º ou 2º semestre do ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em cursos superiores de graduação, ofertados pelos campi do IFPA: **Altamira, Belém, Castanhal, Conceição do Araguaia, Industrial Marabá, Itaituba, Parauapebas, Santarém e Tucuruí** para ingresso no 1º ou 2º semestres do ano letivo de 2020.
- 1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.
- 1.4. **Poderão se inscrever no processo seletivo o candidato que tenha participado de uma das edições do ENEM nos anos de 2016, 2017 e 2018, e que, cumulativamente, tenha obtido nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na redação e em cada área de conhecimento avaliada pelo ENEM na mesma edição do exame.**
- 1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.
- 1.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à sua condição de candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 1.7. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do IFPA, a COMPESE, instituída pela Portaria nº 1601/2019/GAB, de 05/07/2019, a realização do Processo Seletivo Unificado Graduação 2020, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, os locais, receber e encaminhar os recursos impetrados por candidatos, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.
- 1.8. A COMPESE fica sediada a Reitoria do IFPA, e em cada campus participante do processo seletivo, listados no subitem 1.2, encontra-se instalada uma Coordenação da COMPESE, responsável pela coordenação das ações do Processo Seletivo Unificado Graduação 2020 no campus, com a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, encaminhar relatórios à Presidência da COMPESE na Reitoria do IFPA, quando previsto ou solicitado; podendo receber recurso interposto por candidato, convocar lista de espera, prestar orientações referentes à matrícula, realizar a habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e convocados e informações relacionadas ao processo seletivo no campus, quando delegadas ou demandadas pela Presidência da COMPESE.
- 1.9. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.
- 1.10. A COMPESE está situado, no prédio da reitoria do IFPA, em Avenida João Paulo II, nº 514, bairro Castanheira, Município de Belém-PA, com horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.
- 1.11. O candidato poderá também obter informações sobre o processo seletivo diretamente nos campi do IFPA participantes do processo seletivo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos seguintes endereços:
- a) **IFPA Campus Altamira.** Endereço: Rodovia Ernesto Acioly, KM 3, s/n, estrada do forte, bairro Nova Colina, Altamira-PA, CEP 68377-630.
 - b) **IFPA Campus Belém.** Endereço: Av. Almirante Barroso, 1155, bairro do Marco, Belém-PA. CEP: 66093-020.
 - c) **IFPA Campus Castanhal.** Endereço: Rodovia BR-316, Km 61, s/nº, bairro Saudade II - Cristo Redentor, Castanhal-PA. CEP: 68.740-970.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- d) **IFPA Campus Conceição do Araguaia.** Endereço: Avenida Couto Magalhães, nº 1649, Setor Universitário, Conceição do Araguaia-PA, CEP 68540-000.
- e) **IFPA Campus Industrial Marabá.** Endereço: Rua Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial, s/nº, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP: 68.508-970.
- f) **IFPA Campus Itaituba.** Endereço: Rua Universitário S/N, Maria Magdalena, Itaituba-PA, CEP 68183-300.
- g) **IFPA Campus Parauapebas:** Endereço: Rod PA 275, S/N; Bairro União, Parauapebas-PA, CEP 98515-000.
- h) **IFPA Campus Santarém:** Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 621, Inventória, Santarém-PA, CEP 68020-570.
- i) **IFPA Campus Tucuruí.** Endereço: Av. Brasília, s/nº, Vila Permanente, Tucuruí-PA. CEP.: 68.464-000.

1.12. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADOS

- 2.1. Os cursos superiores de graduação e as vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo I, deste edital: Quadro de Oferta de Vagas por Curso, Turno e Modalidade de Concorrência.
- 2.2. O candidato poderá obter informações sobre os cursos diretamente nos campi do IFPA participantes do processo seletivo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, e no sistema SIGAA do IFPA, Graduação, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifpa.edu.br>.
- 2.3. São ofertadas no processo seletivo **804 vagas**, sendo:
 - **280 vagas para cursos de Licenciatura;**
 - **182 vagas para cursos de Bacharelado; e**
 - **262 vagas para cursos de Tecnologia.**
- 2.4. **Para ingresso nos cursos superiores de graduação ofertados pelo IFPA exige-se que o candidato tenha concluído o ensino médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 2.5. Do total de vagas ofertadas por campus, curso e turno, no mínimo **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.**
- 2.6. Das vagas ofertadas, **56 (cinquenta e seis) vagas são reservadas a ações afirmativas específicas** dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.
- 2.7. **O restante das vagas ofertadas por campus, curso e turno será preenchido por candidatos concorrentes na modalidade ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação.** Nesta modalidade de concorrência os candidatos concorrerão igualmente, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada.
- 2.8. **O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades acadêmicas, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso/turma.**
- 2.8.1 O IFPA, através de seus campi participantes do Processo Seletivo, notificará os candidatos sobre a não formação da turma e da possibilidade do cancelamento da habilitação de matrícula por meio de correio eletrônico (e-mail).
- 2.8.2 Caso haja vaga remanescente em outro curso/turma, o candidato notificado da não formação de turma terá a possibilidade de ser remanejado para outro curso/turma, devendo para isso manifestar interesse no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados a partir do envio da comunicação do IFPA por e-mail, excluindo-se o dia do envio.
- 2.8.3 O remanejamento de candidato para outro curso/turma dependerá da existência de vaga remanescente e ausência de candidato classificado em lista de espera.
- 2.8.4 O candidato interessado em ser remanejado para outro curso/turma deverá comparecer ao campus do IFPA para o qual foi selecionado e assinar o Termo de Aceite.
- 2.8.5 Passado o prazo previsto no item 2.8.2, e não tendo o candidato manifestado interesse no remanejado para outro curso/turma, o candidato será considerado desistente e sua habilitação de matrícula cancelada, não cabendo recurso dessa decisão.
- 2.9. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, **e reserva, em cada curso e turno, no mínimo 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública.**
- 3.2. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 3.3. Para concorrer às vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública** em curso regular ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou em curso técnico de nível médio.
- 3.4. Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação – MEC, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas **apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.**
- 3.5. **A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escola pública.**
- 3.6. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.**
- 3.7. **Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 3.8. Também **não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenha cursado em escola em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino**, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.
- 3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa Nº 18/2012MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.
- 3.10. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.9, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.
- 3.11. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata os itens 3.1, 3.9 e 3.10 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 MEC.
- 3.12. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:
- a) L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- b) L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino.
- c) L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- d) L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- e) L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- f) L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- g) L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- h) L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

3.13. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.14. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição** do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

3.15. No cálculo referido no inciso I do item 3.14, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.16. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.14:

3.16.1. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.16.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.17. A habilitação de matrícula do **candidato aprovado no processo seletivo** ou classificado em lista de espera, concorrente para vagas reservadas pelo sistema de cotas, **fica condicionada à apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) da situação de cursado em escola pública integralmente o ensino médio e da comprovação de renda familiar bruta mensal per capita**, caso seja autônomo deverá preencher a Declaração de Renda constante no Anexo X.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **As inscrições no processo seletivo serão realizadas a partir das 10 horas do dia 16/09, até as 23:59 h de 10/10/2019.**
- 4.2. **As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Inscrições/Área do Candidato”, observadas as instruções disponíveis no ambiente virtual de inscrição e neste edital.**
- 4.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo regido por este edital.**
- 4.4. Os campi do IFPA participantes do processo seletivo, listados no item 1.2, disponibilizarão um terminal (computador), com acesso à internet e impressora, aos candidatos que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet, durante o período de inscrição do processo seletivo, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 4.5. Não haverá servidor do IFPA disponível para realizar a inscrição no processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato sua inscrição e o preenchimento das informações no ambiente virtual do processo seletivo.
- 4.6. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de inscrição do candidato, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis nos campi do IFPA participantes do processo seletivo.
- 4.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 4.2
- 4.8. **Para efetuar a inscrição no processo seletivo é obrigatório que o candidato possua:**
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio;**
 - **Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.**
 - **Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 4.9. O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”, criar uma conta, e preencher integralmente o cadastro de dados pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados, ou atualizá-los, se necessário. Uma mensagem referente à criação de sua conta será enviada para seu e-mail.
- 4.10. O candidato deverá possuir documento de identidade e CPF próprios, os quais serão utilizados como referências para consulta ao banco de dados do ENEM, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, e para cadastro no banco de dados do IFPA.
- 4.11. Caso o candidato tenha realizado mais de uma edição ENEM, **serão utilizadas as notas da edição do exame na qual o candidato obteve melhor desempenho**, considerando a média aritmética simples das notas em cada área do conhecimento avaliada no ENEM e o disposto no item 1.4 deste edital.
- 4.12. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo com o mesmo nome informado no ENEM, evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados do IFPA e do ENEM.
- 4.13. A candidata que tenha contraído matrimônio após o período das inscrições da edição do ENEM e alterado seu sobrenome, deverá inscrever-se no processo seletivo com o nome de solteira.
- 4.14. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
- 4.15. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo para apenas 01 (um) campus, curso/turno e em 01 (uma) das modalidades de concorrência.
- 4.16. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas uma das modalidades de concorrência, que são mutuamente excludentes, a saber:
- I. Vagas de concorrência geral ou ampla concorrência (AC);
 - II. Vagas reservadas a egressos de escola pública com as suas subdivisões (sistema de cotas), conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que constituem o sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8) deste edital;
 - III. Vagas de ações afirmativas específicas (A1, A2, A4, A5, A6, A11, A13, A15, A17 e A19);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 4.17. **Pode concorrer às vagas de concorrência geral ou ampla concorrência qualquer candidato conculinte do ensino médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.**
- 4.18. **Pode concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública (sistema de cotas) o candidato que cursou integralmente o ensino médio ou ensino equivalente em escola pública.**
- 4.19. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas a egressos de escola pública, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, **deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscreveu, conforme item 8.5 deste edital.
- 4.20. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, **deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa** para a qual se inscreveu, conforme itens 8.6, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7, 8.6.8, 8.6.9 e 8.6.10 deste edital.
- 4.21. Dentro do período de inscrição previsto no subitem 4.1 o candidato poderá alterar seus dados cadastrais, exceto CPF, e dentro da mesma modalidade de curso escolhida, poderá alterar a opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência, diretamente no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “inscrições/área do candidato”
- 4.22. As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, especialmente no que se refere à modalidade de concorrência, a qual não será alterada após a confirmação da inscrição.
- 4.23. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, preenchido via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no processo seletivo.
- 4.24. A qualquer tempo, a inscrição do candidato no processo seletivo poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A COMPESE, após consulta ao banco de dados do ENEM, junto ao INEP/MEC, homologará as inscrições dos candidatos no processo seletivo que estejam de acordo com os dispositivos deste edital.
- 5.2. A relação dos candidatos com inscrição homologada será publicado na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma deste edital.
- 5.3. Terão suas inscrições homologadas os candidatos cujo nome constar na base de dados do ENEM em pelo menos uma das edições dos anos de 2016, 2017 ou 2018, e que obtiveram nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na redação e em cada área do conhecimento avaliadas na mesma edição do exame nacional.
- 5.4. O candidato que se inscrever no processo seletivo, mas não tiver obtido nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na redação e em cada área do conhecimento avaliadas na mesma edição do exame nacional, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.5. O candidato que se inscrever no processo seletivo e seu nome não constar na base de dados do ENEM, terá sua inscrição indeferida e será eliminado do processo seletivo.
- 5.6. A relação dos candidatos com inscrição homologada no processo seletivo conterá o número de inscrição no processo seletivo, nome completo do candidato e a situação de deferimento ou indeferimento da inscrição com o respectivo motivo.
- 5.7. O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da COMPESE no campus do IFPA ofertante do curso para o qual se inscrever, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital, impreterivelmente.
 - 5.7.1. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
 - 5.7.2. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.
 - 5.7.3. Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no subitem 6.11, 6.12 e 6.13 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 5.7 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

5.7.4. Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previsto neste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos candidatos será com base na média aritmética simples das notas obtidas na redação e em cada área do conhecimento avaliadas no ENEM em uma das edições 2016, 2017 ou 2018 na qual o candidato obteve melhor desempenho, fornecida pelo INEP/MEC, considerando 02 (duas) casas decimais e arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal, quando necessário, e constituirá a pontuação do candidato.
- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.3. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.5. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.6. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante neste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.
- 6.7. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital.
- 6.8. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC – Candidatos de Ampla Concorrência

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

L8 – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

- 6.8.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 6.8.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 6.8.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 6.8.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 6.8.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 6.8.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 6.8.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 6.8.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 6.8.9. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 6.9. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, de que trata o item 2.6, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidato da modalidade de ampla concorrência.
- 6.10. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo, e na ausência de candidato selecionado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

nessa modalidade de concorrência a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 6.8.

6.11. No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I. Menor renda familiar comprovada pelo candidato nos termos do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, conforme previsto no item 5.7 deste edital;
- II. Maior nota obtida na redação;
- III. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.12. Aplicados os incisos I, II, III, IV, V e VI do item 6.11, e permanecendo ainda o empate entrecandidatos, prevalecerá o candidato de maior idade.

6.13. Caso os critérios de desempates previstos nos itens 6.11 e 6.12 não sejam suficientes, as vagas serão sorteadas entre os candidatos empatados, na presença de um auditor independente à comissão organizadora.

6.14. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, e afixados em quadros de aviso no interior dos campi listados no subitem 1.2, conforme cronograma constante neste edital.

7.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo será em ordem decrescente de pontuação, aplicados os critério estabelecido no item 6 deste edital.

7.3. Os candidatos classificados por campus, curso, turno e modalidade de concorrência **até o número de vagas ofertadas**, serão considerados aprovados no processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

7.4. Os candidatos classificados **após o número de vagas ofertadas** constituirão lista de espera por campus, curso, turno e modalidade de concorrência, podendo ser chamadas para habilitação de matrícula, caso existam vagas remanescentes não preenchidas pelos candidatos aprovados.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória, por campus, curso e turno.

8.2. Para a efetivação da habilitação de matrícula será necessário que o candidato selecionado (calouro) realize, previamente, um cadastro no ambiente virtual do processo seletivo, cujas orientações constarão na convocatória para habilitação de matrícula.

8.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão na Secretaria Acadêmica do campus do IFPA para o qual o candidato foi aprovado, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no período especificado na convocatória.

8.4. **Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida e assinado, solicitando matrícula;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (Anexo IV) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional (Anexo VII).
- m) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (Anexo X).
- n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

8.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 8.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Anexo VIII) e os documentos comprobatórios de sua condição de:

8.5.1. Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- c) Comproventes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

- d) Autodeclaração de renda familiar (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

8.5.2. Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de renda familiar (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

8.5.3. Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

8.5.4. Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

8.5.5. Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses (original e cópia) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;

- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de renda familiar (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

8.5.6. Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de renda familiar (Anexo V), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

8.5.7. Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

 pessoas com deficiência;

- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

8.5.8. Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, com validade de no máximo 6 meses, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

8.6. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, além dos documentos relacionados no item 8.4, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

8.6.1. Ação Afirmativa A1. Candidatos que tenham concluído o ensino médio e sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiar ou filhos destes, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio regular ou equivalente;
- b) Declaração de Sindicato ou Colônia de Pescadores ou de órgão fundiário oficial ou da EMATER que comprove a atividade laboral na Região Amazônica de aquicultor ou pescador ou agricultor familiar, em nome do candidato ou de um de seus genitores

8.6.2. Ação Afirmativa A2. Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental, e que tenham cursado em instituições ensino na Região Amazônica:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar que comprove ter concluído o curso técnico das áreas de ciências agrárias ou ambiental em instituições ensino na Região Amazônica.

8.6.3. Ação Afirmativa A4. Candidatos egressos do Programa Projovem, PRONERA, casa familiar rural ou escola familiar agrícola na Região Amazônica:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

regular ou equivalente emitido por instituição certificadora ou formadora de estudantes pelo Programa Projovem ou PRONERA ou por casa familiar rural ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.

8.6.4. Ação Afirmativa A5. Candidatos que tenham concluído o ensino médio em escola localizada na Região do Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Estado do Pará, nos municípios de Baião, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Mocajuba, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar que comprove ter concluído o ensino médio em escola localizada na Região do Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Estado do Pará, nos municípios de Baião, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Mocajuba, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.

8.6.5. Ação Afirmativa A6. Candidatos com deficiência:

- a) Laudo médico, com validade de no máximo 1 (um) ano, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

8.6.6. Ação Afirmativa A11. Candidatos concluinte do ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA campus Castanhal, conforme Resolução nº 111, de 19/08/2015 CONSUP, nos municípios de: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Ipixina do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu:

- a) Certificado ou documento equivalente e histórico escolar que comprove ter concluído o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA campus Castanhal, nos municípios de : Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Ipixina do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.

8.6.7. Ação Afirmativa A13. Candidatos egressos de cursos técnicos na área de Produção Alimentícia (agroindústria, alimentos), constantes no catálogo nacional de curso técnico vigente e que tenham cursado em instituições de ensino na Região Norte do país:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar que comprove ter concluído curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

técnico na área de Produção Alimentícia (agroindústria, alimentos), constantes no catálogo nacional de cursos técnicos vigente e que tenham cursado em instituições de ensino na Região Norte do país.

8.6.8. Ação Afirmativa A15. Candidatos egressos de curso técnico integrado ou técnico na modalidade PROEJA ofertado pelo IFPA Campus Itaituba:

- a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão de curso técnico integrado ou técnico PROEJA ofertado pelo IFPA Campus Itaituba.

8.6.9. Ação Afirmativa 17. Candidatos indígenas que tenham cursado o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão Ensino Médio que comprove ter cursado em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.
- b) Certidão ou declaração emitida pela FUNAI ou órgão ou entidade indigenista que ateste que o candidato é oriundo de etnia indígena.

8.6.10. Ação Afirmativa 19. Candidatos egressos de curso técnicos ou técnico PROEJA em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará:

- a) Certificado ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão de curso técnico ou técnico PROEJA que comprove ter cursado em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Pará.

8.7. **Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificados de ENEM ou ENCCEJA ou de exames supletivos aplicados pelos sistemas de ensino.**

8.8. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

8.8.1. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.8.2. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

8.8.3. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

8.8.4. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo X)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

8.8.5. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.9. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento para habilitação de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico (Anexo IV), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.
- 8.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos nos subitens 8.4, 8.5, 8.6, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7, 8.6.8, 8.6.9 e 8.6.10, no prazo estabelecido no cronograma constante ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.
- 8.11. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.
- 8.12. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 8.14. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.15. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 19.1. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
 - d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 9.1. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer ao campus do IFPA para o qual foi aprovado no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado(a) do Processo Seletivo Unificado Graduação 2020 do IFPA, devendo ser chamado outro(a) candidato(a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, a modalidade de concorrência por campus, curso e turno e ao cronograma previsto neste edital.
- 9.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga. E outro candidato será chamado para ocupar a vaga.
- 9.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo do calendário acadêmico do campus do semestre letivo de 2020 para o qual foi aprovado terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.
- 9.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 8, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- 9.5. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo institucional no IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ocorrer por meio de preenchimento de formulário próprio constante no Anexo II deste edital e disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Inscrição/Área do Candidato”, a partir da publicação homologação das inscrições, até às 23 horas e 59 minutos do dia subsequente à publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 10.2. O formulário para interposição de recurso contra a homologação das inscrições deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato, e será online. Uma cópia do recurso protocolado será enviada para o e-mail do candidato.
- 10.3. Será admitido somente um recurso contra a homologação das inscrições para cada inscrição.
- 10.4. Em caso de interposição de mais de um recurso contra a homologação das inscrições, por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 10.5. O recurso contra a homologação das inscrições deverá ser devidamente fundamentado.
- 10.6. A interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo deverá ocorrer por meio de preenchimento de formulário próprio conste no Anexo II deste edital e disponibilizado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, menu “Inscrição/Área do Candidato”, a partir da publicação do resultado preliminar, até às 23 horas e 59 minutos do dia subsequente à publicação.
- 10.7. O candidato poderá anexar arquivo(s) em formato “PDF” de documento(s) que ateste(m) o recurso pleiteado e como prova de sua(s) alegação(ões).
- 10.8. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.9. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 10.10. A COMPESE é a instância final para análise e julgamento de recurso.
- 10.11. As respostas dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma do edital.
- 10.12. O resultado dos recursos contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no ambiente do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 10.13. O deferimento do recurso contra o resultado preliminar poderá resultar na reclassificação dos candidatos no resultado final do processo seletivo.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	02/09/2019
Período de inscrições dos candidatos	A partir das 10h00min do dia 16/09/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ATIVIDADE	DATA
	até às 23h59min do dia 10/10/2019
Publicação da homologação das inscrições	16/10/2019
Período de interposição de recurso	A partir da publicação da homologação das inscrições até às 23h59min do dia subsequente
Julgamento e resultado de recurso	18 a 21/10/2019
Publicação da homologação das inscrições após julgamento de recurso	22/10/2019
Entrega de comprovante de renda familiar para fins de desempate	24 e 25/10/2019
Período de seleção e classificação	28 a 31/10/2019
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	01/11/2019
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	A partir da publicação do resultado preliminar até às 23h59min do dia subsequente
Julgamento e resultado de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	04 e 05/11/2019
Publicação do resultado final do processo seletivo	06/11/2019
Período de habilitação de matrícula dos aprovados	A partir do dia 11/11/2019
Publicação do resultado da habilitação de matrícula dos aprovados	A partir do dia 18/11/2019
Interposição de recurso contra a habilitação de matrícula	A partir do dia 18/11/2019
Julgamento e resultado de recurso contra a habilitação de matrícula	A partir do dia 20/11/2019
Publicação de convocação dos candidatos da lista de espera do processo seletivo	A partir do dia 21/11/2019
Previsão de início das aulas	A partir do dia 03/02/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção de candidatos regida por este edital é para ingresso no 1º ou 2º semestre do ano letivo de 2020.
- 12.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.
- 12.3. No ato da habilitação de matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico a ser fornecido pelo IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- 12.4. A COMPESE poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 12.5. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.
- 12.6. Conforme a Lei no 12.089/2009, **é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.** Caso seja detectado pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas. O candidato aprovado deverá preencher declaração de vínculo a curso superior de graduação em IES pública constante no Anexo VII e entregar no ato da habilitação de matrícula.
- 12.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para efetivação da matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.
- 12.8. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital, por parte do candidato, caracterizará a perda do direito à vaga.
- 12.9. É de responsabilidade do candidato à observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.
- 12.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.11. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE.
- 12.12. A petição deverá ser objetiva, endereçada à Presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital, de acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

com lista de endereços constante no subitem 1.11, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 18 h, sob pena de preclusão.

- 12.13. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.
- 12.14. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.
- 12.15. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do IFPA.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS POR CURSO, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Altamira

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Noite	3 anos	2020.1	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Total de Vagas Ofertadas					18	9	3	0	3	0	1	1	1	0

Local de Oferta: Campus Belém

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Noite	3 anos	2019.1	15	7	3	0	3	0	1	0	1	0
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Tarde	3 anos	2020.2	15	7	3	0	3	0	1	0	1	0
Ciências Biológicas	Licenciatura	Tarde	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Manhã	5 anos	2020.1	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Manhã	5 anos	2020.1	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Física	Licenciatura	Manhã	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Geografia	Licenciatura	Tarde	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Gestão Hospitalar	Tecnologia	Tarde	3 anos	2020.1	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Gestão Pública	Tecnologia	Tarde	2,5 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Gestão Pública	Tecnologia	Noite	2,5 anos	2020.2	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Letras Português	Licenciatura	Manhã	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Matemática	Licenciatura	Noite	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Pedagogia	Licenciatura	Noite	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Química	Licenciatura	Manhã	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Saneamento Ambiental	Tecnologia	Tarde	3 anos	2020.1	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Total de Vagas Ofertadas					318	158	45	0	45	0	24	13	24	9

Local de Oferta: Campus Castanhal

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência													
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A1	A2	A4	A11	A13
Agronomia	Bacharelado	Integral	5 anos	2020.1	24	4	3	0	3	0	2	1	2	1	3	4	1	0	0
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Manhã	5 anos	2020.1	21	4	3	0	3	0	2	1	1	1	0	0	0	3	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência													
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A1	A2	A4	A11	A13
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	5 anos	2020.1	24	4	3	0	3	0	2	1	2	1	4	2	2	0	0
Informática	Licenciatura	Tarde	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1	0	0	0	0	0
Total de Vagas Ofertadas					93	24	12	0	12	0	8	4	7	4	7	6	3	3	3

Local de Oferta: Campus Conceição do Araguaia

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Agronomia	Bacharelado	Integral	5 anos	2020.1	21	10	3	0	3	0	2	1	1	1
História	Licenciatura	Noite	4 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Total de Vagas Ofertadas					45	22	6	0	6	0	4	2	3	2

Local de Oferta: Campus Itaituba

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência											
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A15	A17	A19
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Tarde	3 anos	2020.1	40	13	6	1	6	1	2	1	2	1	3	2	2
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noite	4 anos	2020.1	40	13	6	1	6	1	2	1	2	1	3	2	2
Total de Vagas Ofertadas					80	26	12	2	12	2	4	2	4	2	6	4	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Local de Oferta: Campus Marabá Industrial

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Eletrotécnica Industrial	Tecnologia	Noturno	3 anos	2020.1	18	9	3	0	3	0	1	1	1	0
Gestão Ambiental	Tecnologia	Noturno	2 anos	2020.2	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Total de Vagas Ofertadas					42	21	6	0	6	0	3	2	3	1

Local de Oferta: Campus Parauapebas

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Automação Industrial	Tecnologia	Noite	3 anos	2020.2	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Total de Vagas Ofertadas					24	12	3	0	3	0	2	1	2	1

Local de Oferta: Campus Santarém

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Engenharia Civil	Bacharelado	Noite	5 anos	2020.1	24	12	3	0	3	0	2	1	2	1
Total de Vagas Ofertadas					24	12	3	0	3	0	2	1	2	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Local de Oferta: Campus Tucuruí

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência									
						AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A5
Ciências Biológicas	Licenciatura	Tarde	4 anos	2020.1	24	6	3	0	3	0	2	1	2	1	6
Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Manhã	5 anos	2020.1	32	8	5	0	5	0	2	1	2	1	8
Redes de Computadores	Tecnologia	Noite	3,5 anos	2020.1	24	6	3	0	3	0	2	1	2	1	6
Total de Vagas Ofertadas					80	20	13	0	13	0	6	3	6	3	20

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

A1 – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiar ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica.

A2 – Candidatos egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental, e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas ensino, federal ou estadual na Região Amazônica.

A4 – Candidatos egressos do Programa Projovem, PRONERA, casa familiar rural ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.

A5 – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública localizadas na Região do Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Estado do Pará, nos municípios de Baião, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Mocajuba, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- A6 – Candidatos com deficiência
- A11 – Candidatos egressos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA campus Castanhal, conforme Resolução nº 111, de 19/08/2015-CONSUP, nos municípios de: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Ipixina do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.
- A13 – Candidatos egressos de cursos técnicos na área de Produção Alimentícia (agroindústria, alimentos), constantes no catálogo nacional de cursos técnicos vigente e que tenham cursado integralmente seus cursos técnicos em instituições públicas de ensino federal ou estadual na região norte do país.
- A15 – Candidatos egressos de curso técnico integrado ou técnico na modalidade PROEJA ofertado pelo IFPA Campus Itaituba.
- A17 – Candidatos indígenas que tenham cursado o ensino médio em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Para.
- A19 – Candidatos egressos de curso técnicos ou técnico PROEJA em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Itaituba, nos municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão, Estado do Para.
- L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino.
- L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

- L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.
- L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO II

**EDITAL Nº 24/2019 IFPA
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2020**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR OU DO RESULTADO FINAL**

Nome do Candidato:	
RG Nº:	CPF Nº:
Nº de Inscrição:	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Local: _____ Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Candidato ou do procurador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
_____/_____/_____, no município de _____
_____, estado _____, filho
de _____
e de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto**
() **pardo** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Sim () Não. Se sim, qual?	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
E-mail: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública () Cotas para Escola Pública e Renda () Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para pessoa com deficiência	
Qual será o meio de transporte que você utilizará para frequentar as aulas?	
() Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.	
DADOS FAMILIARES	
No momento, você mora:	
() Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos () Em República () Em Pensão () Com Cônjuge e/ou filhos () Outro	
Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.	
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim	
No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____	
Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim	
Qual o número total de pessoas na família? _____.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Algum membro da sua família que reside com você possui doença¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros
Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista
Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação
A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim
Qual tipo de imóvel?
() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sítio () Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com o estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não () Sim

NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

() Não

() Sim, estágio R\$ _____

() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

(de renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento:	Nacionalidade
/ /	
Município onde Nasceu	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Fone Fixo
-	DDD Fone Celular:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Nº
Município	UF
E-mail	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF	
Documento de Identificação com foto:	
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:
CNH Nº	Data de Expedição
	/ /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF
Passaporte Nº	Data de Expedição
	/ /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar
	Ativo Reservista Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Câmpus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
☐ Ampla Concorrência	
• Sistema de Cota (Lei Nº 12.711/2012)	
☐	L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L2 – Candidato com renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L4 – Candidato com renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
☐	L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

• Ações Afirmativas do IFPA (assinale abaixo o tipo de ação afirmativa a qual foi selecionado):													
	A1		A2		A4		A5		A6		A11		A13
	A15		A17		A19								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Forma de Ingresso		
☐ Processo Seletivo – Superior	☐ Processo Seletivo por Currículo	☐ Convênio de Coop. Técnica
☐ SISU – Sist. de Seleção Unificada	☐ Processo Seletivo Unificado - PSU	☐ Transferência ex-officio
☐ Transferência na Rede IF	☐ Vestibular Especial	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?					
☐ Amarelo	☐ Branco	☐ Índio	☐ Pardo	☐ Preto	☐ Quilombola
☐ Sem Declaração					
2. Qual sua área demográfica de procedência?					
☐ Urbana			☐ Rural		
3. Em que rede de ensino você concluiu:					
Ensino Fundamental?			Ensino Médio?		
☐ Pública	☐ Privada	☐ Pública	☐ Privada	☐ Pública	☐ Privada
4. Qual a renda total de sua família?					
☐ Menos de 1 salário mínimo		☐ De 1 a 2 salários mínimos			
☐ Acima 2 a 3 salários mínimos		☐ Acima 3 a 5 salários mínimos			
☐ Acima 5 a 10 salários mínimos		☐ Acima 10 a 20 salários mínimos			
☐ Acima de 20 salários mínimos					
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?					
☐ Menos de 0,5 salário mínimo		☐ De 0,5 até 1 salário mínimo			
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo		☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos			
☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos		☐ Acima 2,5 até 3 salários mínimos			
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.					
☐ Física		☐ Mental			
☐ Visual		☐ Auditiva			
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)					
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?					
☐ Sim			☐ Não		

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.ifpa.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
CPF
Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento
Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Você possui matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior?	
☐ Sim	☐ Não
(apresentar documento comprobatório de desligamento da instituição, em conformidade com a Lei Nº 12.089/2009)	
Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO
(de vínculo a curso superior de graduação em IES pública)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____-_____, selecionado para o curso de _____, do IFPA/Campus _____, **DECLARO** ter conhecimento do teor da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Assim, para que meu vínculo acadêmico ao curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA para o qual fui selecionado(a) no Processo Seletivo do Unificado – PSU Graduação 2020, seja efetivado, declaro que NÃO OCUPO vaga outro curso de graduação desta ou de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que devo comunicar à Secretaria Acadêmica do campus do IFPA qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo acadêmico com o Instituto.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO
(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida
em ____/____/____ e CPF nº _____._____._____-_____, **DECLARO** ter cursado integralmente todos
os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em
processo seletivo do IFPA. Comprometendo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado,
sob pena de eliminação do processo seletivo ou da perda do direito à vaga.

Declaro a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita
com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

Autorizo o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das
informações resultará nas punições cabíveis, inclusive desclassificação do processo seletivo ou a perda
do direito à vaga.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida
em ____/____/____ e CPF nº _____._____._____-_____, inscrito(a) no Processo Seletivo Unificado –
PSU Graduação 2020, para o curso de _____
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,
concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, **NÃO**
TER CURSADO, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular.

Comprometendo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA, quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo ou perda do direito à vaga.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida
em ____/____/____ (**cópia anexa**) e CPF nº _____._____._____-____, **DECLARO**, sob as penas da
lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará –
IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a
omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade
ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante
com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - COMPESE

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.